
ARTIGOS

Persp. Teol. 16 (1984) 151-166

A FECUNDAÇÃO ARTIFICIAL: PROBLEMAS ÉTICOS

Eduardo López Azpitarte S.J.

Um remédio à esterilidade

Não há dúvida que o progresso realizado neste terreno constitui um motivo de esperança para muitos casais que sofrem o problema da esterilidade. Calcula-se que uns 10 ou 12% dos casais possuem dificuldades para procriar, que afetam, quase na mesma proporção, tanto o homem como a mulher. Se em alguns desses casos a cirurgia, que repara certas deformações anatômicas, ou um tratamento hormonal, que estimule as atividades das gônadas, conseguem corrigir estas deficiências, a medicina não encontrou — nem poderá encontrar para determinadas esterilidades — uma solução adequada. Em tais circunstâncias, não restava outro caminho que o da adoção, se este casal estéril queria realizar também, da maneira mais aproximada possível, a dimensão procriadora de seu amor.

Apesar das diversas dificuldades, que seguem hoje existindo para adotar uma criança, ninguém poderá negar a validade desta opção para os pais, com toda a riqueza sublimativa que ela comporta, e o enorme benefício que supõe oferecer carinho e lar a uma pessoa destinada, de ordinário, a viver em lamentáveis condições de anemia e solidão afetiva. Por isso, seria preciso seguir trabalhando para facilitar os trâmites burocráticos desta possibilidade, que não deveria excluir-se e nem dar-se por superada, pelos novos avanços de que falaremos a seguir. Diversas razões poderiam torná-la mais aconselhável que outros métodos e levar a escolhê-la como o melhor remédio para satisfazer, no sentido mais humano da palavra, os desejos frustrados de paternidade.

Entretanto, tampouco se podem negar as vantagens de uma fecundidade biológica, na qual o filho também recebe o patrimônio genético dos pais e constitui um símbolo mais profundo e completo do amor conjugal. Hoje diversas técnicas possibilitam a fecundidade a pessoas que, em épocas anteriores, não teriam chegado a conseguí-la. O que pensar, do ponto de vista ético, sobre todas essas possibilidades que oferece a fecundação artificial?

Antes de realizar, no final do artigo, essa valoração ética, vejamos primeiramente os procedimentos que se utilizam – ou que se poderiam empregar – de acordo com as diversas necessidades e, depois, as dificuldades morais que muitos apresentam em contra.

I. POSSIBILIDADES ATUAIS

Segundo o tipo de esterilidade existente, a inseminação comporta várias modalidades que podem combinar-se entre si. A fecundação se chama **homóloga** quando se realiza com os gametas (óvulo e esperma) provenientes do próprio casal; **heteróloga**, quando alguma dessas células germinais provém de um doador alheio ao casal. E tanto uma como outra poderiam ser levadas a termo, de uma forma **natural**, depositando o sêmen na vagina da mulher para que no seu interior se dê a fecundação; ou *in vitro*, quando o óvulo é fecundado no laboratório para a sua posterior implantação no útero da mulher.

A prática da fecundação homóloga já era conhecida, pelo menos desde a Idade Média, ainda que o desconhecimento científico do ciclo feminino provocasse muitos fracassos. Mas, no final do século passado, já existia uma "Sociedade para a prática da inseminação artificial", contra a qual se publicou um decreto do Santo Ofício negando sua liceidade(1). A heteróloga é de utilização bem mais recente, pois supõe não somente poder determinar o momento da ovulação, como ter encontrado um procedimento apto para a conservação do esperma, como o que agora se usa do congelamento. O avanço mais atual foi, sem dúvida alguma, a fecundação *in vitro* para se obter uma posterior gravidez. De acordo, então, com estas diversas modalidades, a fecundação artificial se realizaria, com maior ou menor freqüência, nas seguintes situações.

A inseminação homóloga: motivos mais freqüentes

A fecundação homóloga e natural é utilizada para facilitar a união do óvulo com o espermatozóide, quando, por algum motivo, a fecundação não se realiza com facilidade. Seria indicada naqueles casos em que as deficiências do muco cervical dificultam a passagem ou matam os gametas masculinos; onde haja problemas na realização do ato conjugal; ou nos casos em que o marido padece de uma oligospermia(2).

(1) AAS 2 (1897) 704. Pode ser encontrado em H. DENZINGER – A. SCHÖN-METZER, *Enchiridium symbolorum definitionum et declarationum de rebus fidei et morum*, Herder, Barcelona 1963, nº 3323.

(2) O esperma normal contém entre 50 a 100 milhões de espermatozoides por milímetro. Caso não chegue aos 30 milhões, fala-se em oligospermia, número insuficiente que dificulta a fecundação. Uma concentração dos espermatozoides, através da conservação do esperma, poderia facilitar a fecundação.

Este mesmo procedimento já se tem empregado para que uma mulher possa ter filhos, com esperma congelado do marido, depois da morte deste, ou por ter ficado estéril em consequência de algum tratamento. Nos EE.UU. parece que são numerosos os filhos nascidos de soldados mortos na guerra do Vietnã, cujas mulheres foram fecundadas com sêmen conservado antes de partir para o fronte.

A fecundação homóloga, mas in vitro, tem-se demonstrado eficaz, quando determinadas patologias nas trompas de Falópio impedem a descida natural do óvulo. A fecundação, uma vez recolhido o óvulo através de uma pequena incisão, se realizaria no laboratório para depois transplantá-lo ao endométrio da mãe, devidamente preparado, onde se desenvolveria de uma forma normal(3). Assim, realizou-se, em 1978, o primeiro nascimento que constituiu uma notícia espetacular para o grande público e um grande êxito científico depois de muitos esforços e tentativas fracassadas. Desde então, são muitos os casais que por este caminho conseguiram superar sua esterilidade. O fato vai-se tornando tão freqüente que já não desperta nenhuma atenção ou sensacionalismo.

Apesar de não sabermos com certeza a freqüência com que se utiliza, parece certo que algumas mulheres tem servido de mães "substitutas". O óvulo fecundado in vitro, com o sêmen do próprio marido, seria depositado no seio preparado de outra mulher, que leva adiante a gravidez e dá a luz a uma criança que, certamente, não é seu filho, mas de outro casal. Seu papel consiste somente em dar adoção e acolhida ao feto, durante o tempo de sua evolução, como em uma espécie de "útero adotivo". Como este serviço pode ser economicamente remunerado, e — conforme se diz — em algum lugar já existe uma tarifa regulamentada, foi designado "ventres de aluguel"(4).

Nos casos em que a verdadeira mãe fosse incapaz de procriar por ter sofrido uma histerectomia (extração do útero), ou por ter uma saúde precária que seria gravemente afetada pela gravidez, o recurso a este procedimento surge como uma boa solução técnica. Outras motivações, como o simples desejo de se evitar os incômodos da gestação, não vale a pena tê-las em conta agora.

A inseminação heteróloga: situações mais freqüentes

Na atualidade a inseminação heteróloga normal também se converteu numa prática muito comum. Os bancos de esperma de doadores anônimos multiplicaram-se com extrema rapidez por muitos países,

(3) Para uma maior informação, J. TESTAR, La fécondation de l'oeuf humain, em: *La Recherche* nº 130 (1982) 144-156.

(4) Cf. o informe de M. RIGHINI, Ventres a louer, em: *Le Nouvel Observateur*, 10-X-1981, pp. 75-79, e os dados trazidos por *Medical Tribune*, 2-II-1983.

como o remédio mais freqüente para a esterilidade masculina, ocasionada por uma azoospermia (ausência de espermatozóides) de qualquer tipo, ou por não tê-los em número (oligospermia) ou com vitalidade suficiente (astenospermia). Só numa proporção bem reduzida, o pedido está motivado pelo desejo de não transmitir uma tara hereditária, quando o indivíduo está cômico de ser portador da mesma. Poderiam acudir ao mesmo recurso as mulheres solteiras que, por opção ou necessidade, renunciaram ao casamento mas desejam, pelo menos, desenvolver o seu sentido de maternidade.

A inseminação heteróloga *in vitro* seria, pelo contrário, necessária quando a esterilidade tivesse origem na mulher, ou quando esta tivesse também o perigo de provocar alguma anomalia hereditária. Neste caso se efetuaría, como é lógico, recolhendo o óvulo de uma doadora. Entretanto, sobre esta prática não dispomos de maior informação e não nos parece ser muito difundida.

À margem destas práticas enumeradas e de uso mais freqüente, restaria outra série de possibilidades, quando este tipo de inseminação serviria para um aprimoramento da raça humana; para a fecundação de pares homossexuais, sobretudo lesbianas; e já se cogita até, embora em um projeto muito distante para nossa espécie, numa fecundação clônica. Semelhante método possibilitaria o nascimento de filhos, cuja existência se deveria exclusivamente a uma única pessoa, para obter, portanto, a reprodução mais exata possível do único pai. O processo, já experimentado em algumas espécies de animais, consiste em desnuclear o ovo fecundado para introduzir no mesmo uma outra célula somática que, ao não ter, como as células germinais, a metade dos cromossomos, senão o número completo, transmitiria ao novo ser todo o seu patrimônio genético(5).

II. DIFICULDADES ÉTICAS CONTRA ESTAS PRÁTICAS

A estrutura do ato conjugal: respeito exigido

As dificuldades éticas que se levantam contra estas práticas comportam motivações muito distintas. O pressuposto básico, no qual se apoiava a doutrina tradicional da Igreja, era o respeito à natureza mesma do ato conjugal. Qualquer tipo de mecanização ou artifício, que destrísse, de alguma forma, o desenvolvimento normal dessa entrega, era

(5) D. RORVIK, *In His Image: The Cloning of a Man*, Lippincott, New York 1978. O livro tem mais de novelesco que de científico. A. C. VARGA, *Problemas de bioética*, UNISINOS, São Leopoldo, 1982, pp. 73-80.

considerado ilícito, como um gesto desumanizante que elimina a sua intimidade e o seu caráter sagrado. A moralidade ficava configurada, às vezes, por fatores meramente biológicos e acidentais, pois o sêmen deveria ser recolhido na vagina para que penetrasse com maiores probabilidades de êxito.

Com esta posição se condenavam todas as formas de fecundação artificial, no sentido estrito, pois as margens de atuação, que estavam permitidas, serviam simplesmente como uma pequena colaboração ao processo natural do ato. Qualquer outra intervenção romperia a dimensão amorosa da entrega conjugal, que não se poderia justificar por nenhum outro motivo. Pio XII manifestara com toda clareza: "O ato conjugal é uma ação pessoal, uma cooperação simultânea e imediata dos cônjuges, que pela natureza dos agentes e pela propriedade do ato é a expressão do dom realizador recíproco, segundo a palavra da Escritura, da união em uma só carne"(6).

Por isto, anteriormente, expressara a sua condenação mais absoluta: "No tocante à liceidade da fecundação artificial no matrimônio, basta-nos no momento recordar estes princípios do direito natural; não se justifica o emprego deste meio pelo simples fato de que o resultado pretendido se alcance por este caminho; tampouco o desejo plenamente legítimo dos esposos de obter um filho, basta para legitimar o recurso à inseminação artificial, que realizaria este desejo"(7). Tratava-se, como ressaltaria também em outra ocasião, de uma simples ajuda à natureza para o cumprimento de sua finalidade: ' Dizendo isto (condenação da fecundação), não se proíbe necessariamente o uso de alguns meios artificiais unicamente destinados a facilitar o ato conjugal"(8).

Métodos, conseqüências canônicas e início da vida

Insistia-se também, como argumento contra estas práticas, na for-

(6) AAS 43 (1951) 850.

(7) AAS 41 (1949) 560. O mesmo repetiria posteriormente em AAS 48 (1956) 470. É interessante ler agora o artigo de L. RENWART, *Insémination artificielle et documents pontificaux*, em: *Nouv. Rev. Théol.* 71 (1949) 1072-1081, onde coleta os diversos posicionamentos frente a este documento e as interpretações dadas a ele.

(8) AAS 50 (1958) 733, como já tinha afirmado em seu discurso do ano de 1949. É o mesmo posicionamento que ainda mantém hoje. G. PERICO, *La fecondazione artificiale*, em: *Aggiorn. Soc.* 29 (1978) 571-572, quando diz que toda técnica e todo instrumento que tenda a fecundar um óvulo humano 'fora do ato conjugal' ... não parece possam ser aceitos no plano ético", p. 578. Alguns autores não permitiam nem sequer essa intervenção, como o conhecido F. HÜRTH, *La fécondation artificielle. Sa valeur morale et juridique*, em: *Nouv. Rev. Théol.* 68 (1946) 402-426.

ma de obtenção do esperma. Desde a primeira condenação do Santo Ofício, a que nos referíamos antes, até os discursos que acabamos de citar de Pio XII, a masturbação era rechaçada como intrinsecamente pecaminosa, e jamais seria justificada por qualquer outro fim bom, como seria, neste caso, o desejo de procriar. Da mesma maneira que tinha sido já excluída com a intenção de efetuar uma análise espermática e descobrir assim as causas de uma possível esterilidade(9). Assim tampouco se respeitaria a exigência fundamental da sexualidade humana, que só se deve viver como expressão de amor e aberta à procriação.

Certo autor também ressaltou um aspecto, sobre o qual não se tem refletido muito nas discussões atuais. O perigo de que com este método casais possam procriar, que, sob o ponto de vista canônico, não estão casados por um impedimento de impotência, como seria, por exemplo, a impossibilidade da união, tecnicamente denominada "impotência coeundi"(10). Casamentos canonicamente inválidos, por falta de uma condição exigida para a aliança conjugal, seriam pais, quando se os considera incapacitados de cumprir esta função por não poderam copular.

As dificuldades tornam-se ainda maiores quando a inseminação deve realizar-se in vitro. A Igreja tem sempre defendido, como o fizeram muitos cientistas, que a vida humana merece um respeito e uma inviolabilidade desde o momento da fecundação. Hoje em dia, apesar dos avanços efetuados neste campo, a maior parte dos óvulos fecundados no laboratório estão destinados a morrer. Somente uma proporção ainda muito insignificante, mais ou menos em torno de 7% — segundo o desenvolvimento das técnicas e experiências — desembocam num nascimento feliz. E não se trata só de falhas naturais, como ocorre também

(9) H. DENZINGER, *o. c.* (nota 1), nº 3684 e os discursos já mencionados de Pio XII. Os autores que admitiam a fecundação artificial neste nível, exigiam que o sêmen, caso não fosse obtido após um ato conjugal, o fosse por outro método à margem da masturbação (polução involuntária, punção do epidídimo etc.). Assim o prestigioso G. KELLY, *The Morality of Artificial Insemination*, em: *Amer. Eccl. Rev.* 101 (1939) 113, que mudou de opinião após o discurso do Papa. E também P. VERMEERSCH, *De castitate et vitiis oppositis*, Gregoriana, Romae 1919, nº 241.

(10) F. GIUNCHEDI, *La fecondazione 'in vitro': considerazioni morali*, em: *Rass. Teol.* 24 (1983) 301. O problema já havia sido apontado por L. RENWART, *a. c.* (nota 7), p. 1078. Não tratamos agora das condições que se requerem para que essa impotência seja impedimento invalidante do matrimônio. Não é o fato de ser estéril o que invalida a aliança, mas a incapacidade de realizar os atos que se consideram essenciais para tal compromisso. Cf. *Código de Derecho Canónico*, BAC, Madrid 1983, com o comentário a este cânon, pp. 521-523, ou AA.VV., *Nuevo Derecho Canónico Manual universitario*, BAC, Madrid 1983, pp. 202-218.

numa fecundação normal, mas aqui, ordinariamente, para se evitar sucessivas intervenções à mulher, e até para selecionar os ovos que estejam em melhores condições, são fecundados vários ovos ao mesmo tempo. Criar vida para condená-la à morte, não supõe uma falta de respeito a um valor tão essencial?(11).

Problemas jurídicos, psicológicos e morais da fecundação heteróloga

A inseminação heteróloga merece, por parte de muitos, uma condenação mais enérgica e definitiva, sob vários aspectos. Em primeiro lugar estariam os problemas jurídicos, já que o direito civil, nas atuais circunstâncias, ainda não se adequou, em muitas nações, às novas situações criadas por esta possibilidade. O marido da mulher fecundada estaria livre das suas obrigações, se chegasse a provar que ele não é o pai da criança. Desembocaria-se, então numa conclusão anormal e incoerente: o filho nascido de uma inseminação artificial, concebido biologicamente pela mulher, se encontraria numa posição jurídica mais frágil e indefesa do que se se tratasse simplesmente de um filho adotado. Por isso, alguns consideram este tipo de inseminação como "juridicamente inaceitável, visto que provoca uma pretensa ruptura entre a paternidade jurídica e a paternidade biológica", que impede a proteção "da família e da criança nascida desta"(12).

Os fatores psicológicos também exigem uma análise mais cuidadosa e profunda do que devia parecer à primeira vista. A infecundidade constitui, por mais que não se queira reconhecer de um modo explícito, uma ferida ao próprio narcisismo. Apesar do consentimento dado, os inconvenientes poderiam se apresentar mais adiante, quando o filho se convertesse num símbolo inconsciente do próprio fracasso e esterilidade. O fato de não contrariar os desejos naturais de sua mulher poderia levá-lo a um consentimento, que não toma em consideração a importância desses elementos psicológicos e o impede de confrontar-se lucidamente com toda a complexidade do problema. A "assimetria" criada nesse mundo de relações afetivas, tão rico e importante, provocaria, sobretudo em situações conflitivas, uma ressonância muito maior e mais negativa do que o caso da adoção. Um filho, que não é biologicamente

(11) B. HÄRING, *Medicina e manipulação*, Paulinas, São Paulo 1977, 222-224, não aceita "no momento" a sua liceidade. A este posicionamento negativo inclina-se E. CHIAVACCI, *Fertilità: l'approccio etico*, em: *Rass. Teol.* 23 (1982) 405-426. F. GIUNCHEDI, *Considerazioni imorali sulla fecondazione artificiale*, em: *Civ. Catt.* 135/1 (1984) 223-241.

(12) R. DIERKENS, *Les problèmes juridiques posés par l'insémination artificielle*, em: *Insémination artificielle et reproduction humaine*, Centre International Cardinal Suenes, Louvain 1973, pp. 65-84.

dos dois, se converteria, então, num fator negativo de tensão, ao invés de ser fruto e manifestação do carinho mútuos. O problema ético teria uma implicação grande neste âmbito afetivo(13).

Entretanto, resta uma última dificuldade que se considera como a de maior peso e importância. Aqui não se trata de mero transplante comparável com qualquer outro. Evidentemente que não é o mesmo doar um pouco de sangue, uma córnea ou um rim que entregar a fonte mesma da vida. Este último caso não se constitui em nenhum meio terapêutico para a saúde de um indivíduo, mas para a satisfação de um desejo que, por mais legítimo que seja, não supõe nenhuma necessidade, sobretudo quando se pode responder a essa exigência pelo caminho da adoção. E ademais, aqui nos encontramos com um elemento radicalmente distinto, que penetra a intimidade do casal para provocar uma vida que deve ser tão somente fruto do amor e da biologia conjugal. Eliminar um membro do casal e substituí-lo por um doador anônimo é romper essa comunhão profunda e exclusiva a que ambos se haviam comprometido, como se se pudesse renunciar a um direito que desborda da vontade mesma dos cônjuges. Dever-se-ia falar antes de uma forma de adultério, pois se põe a serviço de um estranho o corpo e a sexualidade, que se tinha reservado exclusivamente para o companheiro. É a violação de um compromisso irrenunciável(14).

O fim de uma aventura: os riscos e futuros perigos

Por fim, como um argumento mais genérico para opor-se a todo esse tipo de práticas enumeradas, está o dos perigos e conseqüências futuras que delas se seguirão. Penetramos numa pendente escorregadia, onde já não é mais possível frear e tampouco pôr limites à inércia e aos abusos que se poderão cometer.

O que inicialmente parece que deveria conceder-se, porque à primeira vista parece mais digno e válido para solucionar um problema, acaba por desencadear uma dinâmica destrutora. O filho será procura-

-
- (13) São ainda interessantes, desde esta perspectiva psicológica, as observações de G. MARCEL, *Incidence psychologiques et morales*, em: *L'insémination artificielle*, Paris 1948, pp. 35-46. E M. ORAISON, *Implications psychologiques de l'insémination artificielle et reproductions humaine*, em: *o. c.* (nota 12), pp. 38-61. Mais recentemente, C. APFELDORFER — J. COHEN, *Répercussions de l'insémination artificielle avec donneur (IHD) sur la psychologie et le comportement des couples*, em: *Medic. Hom.* 36 (1978) 375-377. P. HUERRE, *Le don du sperme. Aspects psychologiques*, *ib.*, 378-381.
- (14) Nesta linha insistiu J. M. AUBERT, *L'insémination artificielle devant la conscience chrétienne*, em: *Rev. Scienc. Relig.* 55 (1981) 253-263, para quem o anonimato do doador e o segredo que hoje se exigem são uma prova das motivações não confessadas e da imoralidade oculta de tais práticas.

do por interesses muito egoístas até convertê-lo em objeto de gratificação pessoal. A sexualidade perderá toda a sua riqueza e expressividade humana para vivê-la artificialmente, para rebaixá-la a um nível puramente técnico. Dar-se-á um controle na espécie humana para buscar também nela uma melhoria, como se tratasse de gado. Em uma palavra, a mecanização da vida e a manipulação do homem são a meta final desta aventura que agora estamos começando(15).

III. RUMO A UMA NOVA VALORAÇÃO MORAL

Até aqui as dificuldades que, desde diversas perspectivas e por motivos diversos, se levantam contra todas ou contra determinadas formas de fecundação artificial. É um procedimento, como dizíamos anteriormente, bastante generalizado e em crescente etapa de difusão. Não cabe outra atitude do que a simples condenação? É possível uma valoração mais compreensível e matizada? Se o único ponto de partida tivesse que ser o respeito à estrutura do ato conjugal, qualquer intervenção, que não servisse de mera ajuda para realizar as funções e mecanismos naturais, deveria ser considerada ilícita. Era a postura tradicional que alguns ainda mantêm(16). Entretanto, nem todos acreditam que os pressupostos éticos, em que apoiam este rechaço, mantêm na atualidade plena vigência. As atuais reflexões se orientam por outros caminhos.

Um novo ponto de partida: o critério ético fundamental

A moral não tem outra meta a buscar senão o maior bem da pessoa, a sua progressiva humanização no âmbito individual e comunitário. O que serve verdadeiramente para esta realização do homem, respeita a sua dignidade e defende o bem dos outros não pode ser considerado como pecaminoso. Nada mais que com este princípio ficariam eliminadas essas práticas que atemorizam a muitos como uma iminente ameaça. O perigo não desaparece, como tampouco se pode excluir de outros muitos campos, mas este critério já é suficiente para condená-las sem

(15) Um exemplo desta visão em G. LEACH, *Test-Tube Reproduction*, Jonathan Capt. Ltd., London 1970, onde analisa a "escala do não-natural" que começa com a inseminação homóloga, pp. 69-98. Também R. A. BRUNGS, A propósito della fecondazione 'in vitro', em: *Civ. Catt.* 130/1 (1979) 217-231.

(16) Daí que alguns moralistas recusem inclusive a utilização do condom para a coleta do líquido seminal, ou discutam ainda se tem ou não que estar furado, para que uma parte ao menos se deposite na vagina da mulher. Assim M. DI IANNI, Fecundación artificial, em: *Diccionario enciclopédico de Teología Moral*, Paulinas, Madrid 1978, 3ª ed., pp. 412-422.

paliativos. O homem não é um animal posto a serviço de outros interesses ou finalidades. A ética continuará a ser um grito de protesto contra todas as formas de linguagem sexual que não possuam mensagem nem conteúdo amoroso. E o filho não poderá ser nada mais do que o fruto do amor conjugal — inserido num ambiente aconchegante que facilite o seu desenvolvimento e a sua posterior evolução —, e não um meio para evitar solidão, um capricho do próprio egoísmo, ou uma simples compensação de outras frustrações. Em todos os centros, onde se realiza com seriedade a inseminação, estes são aspectos que se levam em consideração(17). O pedido mesmo é estudado, analisando todas as circunstâncias e elementos que entram em jogo, para que só se promova a gravidez em casais normais, equilibrados e com o único desejo de prolongar o amor na fecundidade.

É prática comum não aceitar o pedido de viúvas ou mulheres solteiras. É verdade que muitas vezes, por infelicidade, os filhos desempenham dentro do matrimônio, a mesma função que poderiam representar para essas pessoas, e a vida provoca circunstâncias lamentáveis em que, até mesmo, desde pequenos, têm que viver com a ausência de um dos pais. E mesmo na hipótese de que não se tratasse de um simples capricho ou gosto pessoal, parece-me muito justo questionar o sentido de uma procriação que, desde o princípio, está condenada à orfandade. Sem atrever-me a julgar as mulheres que procuram esta solução, objetivamente ter-se-ia que rechaçá-la, pois o próprio fato de que situações semelhantes ocorram na realidade não justifica que tenhamos o direito de criá-las, quando está em jogo a dignidade e o bem da outra pessoa.

Quero dizer, portanto, que os homens bem sabemos — exceto alguns casos mais discutíveis, e embora depois não sejamos coerentes — onde reside a fronteira entre o digno e o desumanizante. Os próprios cientistas pediram, para determinadas experiências, normas de orientação ética que regulem as suas próprias investigações, para evitar precisamente que a ciência deslize para o absurdo e o irracional e se converta em inimiga do homem(18). Negar o que pode ser justo com a ameaça de

(17) Evidentemente que não se poderá dizer o mesmo de todos os Centros, quando o único que preocupa é a solução técnica dos problemas, não levando em consideração os outros aspectos. Para ver como nenhuma técnica ou experiência científica pode ser eticamente neutra, como às vezes se afirma, ver M. VIDAL, Ética de la actividad científico-técnica, em: *Moralia* 5 (1983) 419-443.

(18) F. A. ISAMBERT, De la bio-éthique aux comités d'éthique, em: *Études* 358 (1983) 671-683. Trata-se, evidentemente, de uma moral do mínimo, para que a maioria das religiões e éticas se ponham de acordo nos pontos fundamentais. Sobre as legislações civis e alguns aspectos que não estão ainda esclarecidos, cf. A. Ma. RUIZ-MATEOS, El 'ethos' médico ante la experimentación en seres humanos, em: *Moralia* 5 (1983) 503-518.

futuros males não costuma ser um caminho demasiado racional e indica antes a falta de argumentos reais. Que estes abusos possam ser cometidos não elimina, pois, que recoloquemos agora o problema do valor ético da inseminação artificial que, como acabamos de ver, ainda provoca uma condenação bastante generalizada.

O artificial a serviço do homem: superação de algumas dificuldades

Hoje são muitos, entretanto, os que aceitam sem qualquer reparo ético a fecundação homóloga. Quando um casal que vive a plenitude de seu amor não pode cumprir a dimensão procriadora, por dificuldades biológicas, a técnica utilizada para facilitar esta união não deve, em princípio, ser considerada desumanizante. Este filho "artificial" — ao ser fecundado de uma forma diferente da normal e ordinária — é fruto também do amor e do carinho existente no matrimônio. Há um desajuste entre a comunhão sexual e a procriação — inaceitável para a moral anterior —, mas realizado neste caso precisamente com o desejo de que a fecundidade seja possível. Respeitar, neste caso, os simples mecanismos naturais, embora impossibilitem a procriação, suporia submeter o homem aos dados cegos da natureza. Quando um amor biologicamente infecundo consegue abrir-se à procriação, o problema ético dos meios torna-se bastante secundário. Sua ilicitude só poderia ser afirmada pelo caráter egoísta, irresponsável ou interesseiro que não tem porque dar-se sempre nesta prática(19).

Nem sequer o fato da coleta do sêmen supõe um maior obstáculo. Alguns, é verdade, excluem a masturbação como um método aceitável, mas para a maioria tal procedimento tampouco parece negativo. A razão de sua recusa ética poderia unicamente basear-se em que destrói a dimensão amorosa e fecunda do sexo, quando neste caso se procura precisamente realizar essa dupla finalidade(20).

(19) A maioria dos moralistas recentes aceitam a sua liceidade sem reserva alguma. R. TROISFONTAINE, *L'insémination artificielle. Problèmes éthiques*, em: *Nouv. Rev. Théol.* 95 (1973) 764-778. A. AUER, *Reparos morales a la inseminación homóloga*, em: *Ética y medicina*, Guadarrama, Madrid 1973, pp. 133-137. J. GAFO, *Nuevas perspectivas en la moral médica*, Madrid 1978, pp. 187-200. B. HÄRING, o.c. (nota 11), pp. 218-219. F. GIUNCHEDI, a.c. (nota 10). J. DEDEK, *Contemporary Medical Ethics*, Sheed and Ward, New York 1975, pp. 92-105.

(20) O próprio DI IANNI, a.c. (nota 16), que defende o maior respeito à estrutura do ato conjugal e tinha afirmado — não sei com que fundamento — que entre os teólogos existe univocidade de critérios para a condenação da masturbação neste caso, admite uma "prudente dúvida" sobre a força que tal proibição conserva hoje. A resposta de um conhecido e famoso moralista romano, quando lhe perguntei se aceitaria como lícita esta prática — contra os documentos

Agora não é o momento de discutir os problemas canônicos. Sem entrar nas razões que motivaram a conservar no novo Código o impedimento de impotência, apesar da liberalidade e da tolerância com que se aplica na prática, o fato de ter filhos, mediante a fecundação artificial, não serviria para a posterior validade do matrimônio, pois não é a infertilidade, senão a impotência o elemento que impede a sua aceitação. Como tampouco se convalida a união dos que possuem filhos, se existe algum outro impedimento que os incapacite.

Por razões psicológicas facilmente compreensíveis deveriam manter-se sérias reservas sobre as mães "substitutadas". A falta de uma acolhida amorosa por parte destas, como se se tratasse de um mero serviço ou trabalho manual, ou a excessiva vinculação afetiva que logicamente poderia dar-se, suscitariam o surgimento de outros problemas neste complexo mundo das relações, de cuja influência não estamos ainda bem informados.

A fecundação in vitro: um atentado à vida?

Quando é necessário efetuar a fecundação in vitro, a maior dificuldade não se encontra na artificialidade do procedimento. Este nada mais seria do que uma prolongação do carinho mútuo e o único meio para realizar o sonho de que seja também fecundo. Os problemas surgem pelo que se considera uma falta de respeito à vida incipiente, tendo em conta o número de óvulos que se fecundam para morrer pouco tempo depois. As respostas a estas dificuldades não são satisfatórias para todos, mas não deixam de ter uma fundamentação real e objetiva para outros, que iremos sintetizar com brevidade.

É um fato demonstrado cientificamente que a maioria dos ovos fecundados — alguns falam de até 60% — são expulsos, de uma maneira espontânea, durante os primeiros dias de uma gravidez normal. O intento legítimo de procriar, que supõe tantas mortes prematuras, ninguém o considera como um atentado à vida humana. E ainda que exista certa diferença entre um fenômeno involuntário e outro provocado, não parece que aqui tal diferença se revista de uma especial importância. Os que procuram a procriação, tanto de uma forma como de outra, sabem que se expõem a uma série de fracassos, que rompem a evolução de uma vida incipiente. Como, por outra parte, de acordo com as experiências realizadas, não se detectou que tal método provoque um risco maior de

anteriores da Igreja — foi de que, em tal hipótese e a um ato como este não chamaria masturbação. No fundo desses posicionamentos negativos, ainda está presente a idéia de que o prazer sexual, pelo próprio fato de ser prazer, deve considerar-se pecaminoso.

patologias ou anormalidades, não se deveria considerar imoral semelhante tentativa.

No caso, mais freqüente e ordinário, de fecundar vários óvulos para implantar somente um e deixar os outros morrerem, haveria uma situação algo diferente. Os que seguem admitindo esta possibilidade partem do pressuposto de que, ainda que o embrião exija respeito desde o primeiro momento de sua existência — pertence à espécie humana e não pode converter-se num simples objeto de laboratório —, a sua inviolabilidade não é absoluta nos estágios anteriores à sua anidação(21). Se a mórula ou o blastócito possuem um valor e uma importância somente a partir deste momento, quando já não são possíveis novas divisões ou fusões, atinge o seu caráter individual e absoluto. Razões sérias e objetivas, como seria, neste caso, a busca da procriação, justificariam o seu abandono durante essas primeiras etapas do desenvolvimento(22).

A fecundação heteróloga: gesto de amor ou adultério?

Este tipo de inseminação é a que segue ainda despertando maior recusa e oposição. As dificuldades jurídicas seriam facilmente superáveis através de uma apropriada mudança nas respectivas legislações. Já o Conselho da Europa tinha redigido um projeto de recomendação para que, quando fosse praticada com consentimento do marido, ninguém pudesse negar a legitimidade do filho nascido em tais circunstâncias.

As conseqüências psicológicas, sem menosprezar a seriedade e o realismo que encerram, tampouco constituíram um obstáculo definitivo para todos os casos. O conhecimento mais profundo da pessoa estéril, de sua capacidade de confronto e reconciliação com este dado de sua

(21) O começo da vida humana foi amplamente discutido com relação também ao tema do aborto, à utilização dos dispositivos intra-uterinos e às experiências "in vitro" para a investigação. Cf. as diversas teorias em J. GAFO, *El aborto y el comienzo de la vida humana*, Sal Terrae, Santander 1979, com abundante bibliografia e documentação. Uma síntese mais breve em P. SPORKEN, *Medicina y ética en discusión*, Verbo Divino, Pamplona 1982, 2ª ed., pp. 92-208.

(22) Entre os que aceitam a sua liceidade estão Ph. ROQUEPLO, *Position morale para rapport à l'expérimentation scientifique dans le domaine de la vie, em: Avortement et respect de la vie humaine*, Seuil, Paris 1972, pp. 93-123. B. HÄRING, *Moral y medicina*, Paulinas, Madrid 1972, pp. 86-89. F. BÖCKLE, *Sobre el comienzo de la vida*, em: *Ética y medicina* (nota 19), pp. 292-296. Ch. E. CURRAN, *Fécondation in vitro et transfert d'embryon, du point de vue de la théologie morale*, em: *Supplément 32* (1979) 307-328. H. WATTI-AUX, *Eugénisme et morale catholique*, em: *Nouv. Rev. Théol.* 103 (1981) 801-817. G. DURAND, *Insémination artificielle*, em: *Lav. Théol. Phil.* 33 (1977) 151-163. W. MOLINSKI, *Sittliche aspekte der extracorporalen Befruchtung*, em: *Arzt un Christ* 28 (1982) 141-147. P. VERSPIEREN, *L'aventure de la fécondation in vitro*, em: *Études* 356 (1982) 479-491.

existência, e a ajuda adequada para descobrir outras dimensões mais internas do problema, evitariam que recaíssem depois, sobre o filho, os efeitos negativos de conflitos não solucionados(23). O ponto central continua sendo a presença de um elemento estranho — portador de vida — que se introduz na intimidade de um casal, como uma violação oculta ao direito conjugal. Trata-se, no fundo, de uma espécie de adultério completamente inaceitável? Nem todos estão de acordo com uma resposta afirmativa, absoluta e radical.

Sabemos, por uma parte, da seriedade com que em determinados Centros se levam a termo estas experiências, com o desejo de se evitar todos os possíveis inconvenientes e oferecer uma sólida garantia desde os diversos pontos de vista. Por outra, o problema ético, como dizíamos antes, devemos situá-lo no maior bem da pessoa e na íntima comunhão dos esposos. A partir deste pressuposto, quando de mútuo acordo, e depois de tomadas as medidas oportunas, num casal que buscasse no filho a prolongação de seu amor, deveria rejeitar-se este procedimento como ilícito e desumanizante? É evidente que também é válida a solução de uma paternidade adotiva, mas nesta última poderia acentuar-se a frustração biológica de cônjuge fecundo e aumentar em consequência, por sua vez, a do companheiro estéril. Se o filho aceito no lar não é somente consequência de uma adoção jurídica, mas também procriado, ao menos, por um dos pais, não encontraria um clima mais apto e natural para a sua evolução?

Uma doação como esta possui, é claro, um caráter transcendente e superior a qualquer outro tipo de transplante, pois com a fusão dessa célula começa uma nova vida. O normal seria que fosse produto de um amor que se manifesta e se encarna no abraço e na entrega conjugal. A frase bíblica que destina o casal a ser uma única carne (Gn 2, 24) — sinônimo de pessoa —, e a procriar e povoar a terra (Gn 1, 28), encontra aqui o seu mais rico e profundo simbolismo, quando o carinho, através da linguagem sexual e da própria biologia, provoca o milagre de um nascimento. Neste mistério de amor e comunhão não há lugar para nenhum estranho. Utilizar essa linguagem com um estranho seria cometer uma injustiça e um adultério contra a fidelidade mútua que se tinham prometido. A entrega do corpo a outra pessoa aparece, então, como uma mentira e como um engano condenável.

Mas, honradamente, não vejo que isto possa aplicar-se por com-

(23) Cf. as considerações de um psicólogo, J. L. CLEMENT, Au sujet de l'insémination artificielle avec donneur, em: *Rev. Scienc. Relig.* 57 (1983) 243-247. A resposta de J. M. AUBERT na mesma revista 58 (1984). Dificuldades idênticas ou parecidas podem colocar-se também em casamentos de pessoas viúvas e com filhos, com os que são adotados e até com os próprios filhos naturais.

pleto ao caso da fecundação heteróloga. O ideal, por infelicidade, não se pode realizar, pois falta um elemento biológico necessário à fecundidade. O recurso a um doador anônimo que oferece este requisito, sem destruir o amor do casal; o fato de realizar a união de uma maneira asséptica, sem qualquer outra vinculação afetiva que a que se experimenta e se expressa com o próprio cônjuge; e quando o desejo é de fazer mais feliz a outra pessoa e desfrutar pessoalmente mais dessa felicidade, pessoalmente, aceitando a própria limitação, pode-se considerar um engano, uma infidelidade ou um adultério?

Não digo que as respostas a estas questões já estejam bem esclarecidas e isso dificulta a sua aceitação por muitos, mas tampouco creio que as respostas dadas anteriormente tenham que ser as únicas e definitivas. Por isso, juntamente com outros autores(24), não me atreveria a condenar a sua prática, quando se realiza com seriedade científica, com as devidas precauções, depois de uma madura decisão e tendo em conta os critérios éticos fundamentais, que evitem o capricho, a manipulação humana ou o risco de graves conseqüências de qualquer tipo. O tema deveria continuar aberto, ao menos, para ulteriores reflexões, dispostos a abandonar ou corrigir aquilo que a experiência nos revele como negativo.

A conquista da verdade: uma tarefa nas mãos do homem

Não devemos esquecer que as normas orientadoras também se descobrem através da investigação e da repetição de experiências. Dificilmente se conhece o que é melhor para o homem, a não ser depois de uma reflexão sobre os dados que a própria realidade nos oferece. É aqui onde se encontra a base de uma certa conflitividade entre os princípios éticos elaborados com a práxis anterior e as novas possibilidades descobertas com a técnica. Quando se trata de abrir caminhos e de explorar regiões desconhecidas, não podemos esquecer, evidentemente, certos princípios orientadores da conduta que se demonstraram básicos para o bem da pessoa, mas tampouco será preciso ater-se sempre com absoluta fidelidade aos enunciados anteriores, pois no melhor dos casos já são inadequados para iluminar os novos horizontes.

(24) R. SIMON, *Expérimentation et déplacement éthiques. A propos de l'insémination artificielle*, em: *Rech. Scienc. Relig.* 62 (1974) 515-539. J. M. MORRETTI, *L'insémination artificielle: remède à la stérilité?* em: *Études* 351 (1979) 619-629. Ch. E. CURRAN, a.c. (nota 22). L. JANSSENS, *Artificial Insemination: Ethical Consideration*, em: *Louvain Studies* 8 (1980) 3-29. J. ELIZARI, *Moral da vida e da saúde*, em: *Práxis cristã*, Vol. II, Paulinas, São Paulo 1984, pp. 205-211. J. SNOEK, *Ensaio de ética sexual*, Paulinas, São Paulo 1982, 2ª ed., pp. 228-222.

É a tensão que brota, sobretudo no início, quando a vida oferece possibilidades que não eram aceitas pela moral. A recusa de tudo o que é novo por não se adequar à tradição constituiria, então, um obstáculo para o progresso. A ética se converteria assim numa força ideológica contra o dinamismo criador da história. Mas seria também lamentável que a aventura, pelo desprezo de toda normativa, chegasse a provocar terríveis conseqüências. A investigação passaria a ser inimiga da humanidade e a ciência se apresentaria como negação do bem das pessoas(25).

É o esforço e os riscos que traz consigo a conquista da verdade. A sua investigação exige uma dose de vacilação e incerteza que nem sempre se pode eliminar. Apesar da prudência, é preciso avançar com otimismo e uma certa ousadia, mas sabendo reconhecer o erro e o equívoco. De qualquer maneira, aqui como em outros campos, seria preferível que, se a moral católica chegasse a se enganar, alguma vez o fizesse por animar a um encontro apaixonado com a verdade e o bem e não que, por segurança, como sucedeu em outras situações históricas, ficasse para trás na marcha da ciência e do progresso.

(Tradução de Odil de Lara Pinto S.J.)

(25) Tratei deste problema em *La moral popular en la reflexión ética del teólogo*, em: *Proyección* 29 (1982) 183-198. Resumido em *Selecc. Teol.* 23 (1984) 47-51.

Eduardo López Azpitarte S.J. é licenciado em Filosofia pela Faculdade de Filosofia da Universidade de Madrid (Espanha) e doutor em Teologia pelo Institut Catholique de Paris (França). É catedrático de Teologia Moral na Faculdade de Teologia de Granada (Espanha). No primeiro semestre de 1984 leciona Teologia Moral na Faculdade de Teologia do Centro de Estudos Superiores da Companhia de Jesus, Belo Horizonte, MG, como professor convidado. Entre suas obras contam-se: *Sexualidad y matrimonio, hoy*, Sal Terrae, Santander 1975 (1982), 5ª ed.); *Práxis cristã* (trad. bras.), 3 volumes, Paulinas, São Paulo 1984 (vol. I e II já publicados; vol. III no prelo).

Endereço: Caixa Postal 5047 (Venda Nova) — 30000 Belo Horizonte - MG